



Anexo I

Assistência Funeral Titular

1. OBJETIVO

A Assistência Funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários em caso de falecimento do segurado Titular, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da Seguradora que tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

A cobertura desta Assistência Funeral abrange a morte do Segurado, em qualquer parte do mundo, sendo que os serviços de sepultamento ou cremação (onde existir este serviço) ficam restritos ao município de domicílio e moradia habitual do segurado no território brasileiro.

3. LIMITE DE DESPESAS

O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

No caso da não utilização dos serviços será reembolsado, mediante a apresentação de notas fiscais originais, o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4. SERVIÇOS GARANTIDOS PELA ASSISTÊNCIA FUNERAL

Os Serviços a seguir especificados serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da Central de Atendimento de Serviços Assistenciais (Brasil: 0800 707 5050 – Exterior: 5511 4689 5628) pelos Familiares, Beneficiários ou o Representante do Estipulante, que solicitará as seguintes informações:

- Nome do Segurado;
- CPF;
- Razão Social do Estipulante; e
- CNPJ.

* Confirmados todos os dados do segurado e estando o seguro em vigor, serão prestados os serviços previstos neste plano.

□ TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DO SEGURADO

O serviço de Assistência Funeral tratará das formalidades para repatriamento do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento de urna funerária para este transporte.



Esse serviço está previsto nas seguintes condições:

- Falecimento e sepultamento do Beneficiário, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Nesse caso, a Assistência arcará com os gastos limitado ao valor que seria despendido para o traslado à sua moradia habitual no Brasil.

□ ASSISTÊNCIA AO SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO DO SEGURADO FALECIDO

O serviço de Assistência Funeral garante, a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) que englobem os seguintes itens:

- Preparação do corpo - tanotopraxia, embalsamento formolização ou higienização (barba, banho, tamponamento), conforme a necessidade;
- Urna;
- Carro remoção
- Carreto/caixão
- Carro para enterro (no município de moradia habitual do Segurado);
- Transporte Velório x Sepultamento (dentro ou fora do cemitério);
- Serviço Assistencial;
- Registro de óbito;
- Taxa de sepultamento ou cremação;
- Remoção do corpo (no município de moradia habitual);
- Paramentos;
- Mesa de Condolências;
- Velas ou lâmpadas
- taxa Velório /Capela
- Vêu;
- Enfeite Floral e Coroas; e
- Locação de jazigo (onde for possível a locação)

NOTA: Caso a segurado não possua jazigo ou sepultura, a Seguradora garantirá a locação de cemitério e jazigo por um período de até 03 (três) anos, tempo necessário para exumação. Após este período a locação fica sob responsabilidade dos familiares. Não sendo possível sepultamento por motivos alheios à vontade da Seguradora na cidade indicada pela família, este será feito na cidade mais próxima.

5. COMUNICAÇÃO

Quando ocorrer algum fato objeto de cobertura das prestações dos serviços de Assistência Funeral, o beneficiário ou familiar do Segurado solicitará pelo telefone a Assistência correspondente, informando seu nome, número da apólice ou do Certificado Individual do Segurado, bem como o local onde se encontra o Segurado e o serviço de que necessita.



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

São Paulo, 10 de junho de 2020.

À

ASSOCIACAO PART ASSISTIDOS SERPROS

Ref.: Renovação Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais

RAMO: 982 / Nº APOLICE: 155444 / Nº CONTRATO: 43394 / SCT: 2855981

A/C CORRETOR: RIO D'OURO CORR DE SEGUROS DE VIDA

SUCURSAL: ASSESSORIAS RJ

Informamos que sua apólice de seguros tem a renovação prevista para **01/07/2020**, e em decorrência do término deste período, realizamos a análise técnica conforme previsto nas Condições Gerais e Circular Susep 302 de 19.09.2005, que dispõe sobre as normas e critérios definidos em planos de seguros de pessoas.

É com satisfação que comunicamos que mesmo ocorrendo alterações no grupo segurado foi possível atender a solicitação de novo desenho, conforme demonstrado abaixo:

Alteração de Serviço

Funeral Individual (539)	
De: R\$ 4.000,00	Para: 5.000,00

Alteração de Taxa

De: 0,4447‰	Para: 0,4892‰
-------------	---------------

Ressaltamos que, por tratar-se de custeio do seguro contributivo, deverá haver anuência prévia e expressa de pelo menos ¾ (três quartos) do grupo segurado para aplicação das alterações descritas, conforme modelo de anuência constante no Anexo.

Recomendamos verificar periodicamente se as coberturas, capitais segurados e até mesmo serviços de assistências contratados estão de acordo com as necessidades do grupo segurado. Caso haja interesse na alteração dos parâmetros praticados, solicitamos que entre em contato com seu Corretor de Seguros.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Jose Luis de Araujo
Gerência de Produtos de Pessoas

De Acordo com a proposta de renovação da apólice:

Data e Assinatura sob carimbo do Estipulante
Identificar Representante Legal (nome completo / CPF)